

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Dispensa nº: 11/2015

Contrato nº: 16/2015

Objeto: Confeção de 130 (cem) camisas para a Caravana das Águas no município de Peçanha/MG(CBH-Suaçuí; e 100 (cem) camisas para serem usadas durante o FOREA (CBH- Manhuaçu).

Contratada: Evandro Alves de Souza – ME.

Contratante: IBIO – AGB Doce

Gestor do Contrato: Juliana Vilela Pinto

Valor total: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Termo inicial: 03/07/2015


2. DOS TERMOS

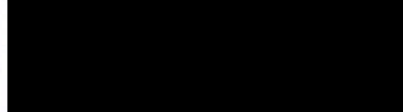
2.1. O IBIO – AGB Doce, através de sua funcionária Juliana Vilela Pinto, gestora do Contrato nº 16/2015, resolve registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, em razão da entrega do objeto contratado, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre serviços entregues ou prestados, tanto legais, quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação, de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO AGB – Doce, vícios, defeitos ocultos ou incorreções nos serviços entregue ou prestados.

Governador Valadares/MG, 27 de julho de 2015.


JULIANA VILELA PINTO
Analista Administrativo
IBIO – AGB Doce


RICARDO ALCANTARA VALORY
Diretor Geral
IBIO – AGB Doce